



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS**

EDITAL N.º 20, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Barretos, no uso de suas atribuições, faz saber que por meio do presente edital que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária Especial para o preenchimento de 03 vagas segundo os critérios a seguir.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Monitoria Voluntária Especial tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem de alunos com necessidades especiais e o desenvolvimento da autonomia e formação integral do aluno-monitor;
- 1.2. As atividades exercidas no âmbito do Programa de Monitoria Voluntária Especial não acarretarão em qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário com a instituição e não estarão condicionadas ao pagamento de qualquer tipo de bolsa ou benefício.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária Especial:

- a) Apoiar alunos com necessidades especiais durante as suas aulas;
- b) Oferecer ao aluno-monitor a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem por meio de ações pedagógicas relacionadas a disciplinas dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
- c) Estimular a participação dos discentes em atividades de ensino a fim de contribuir para a sua formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional na sua área de formação;
- d) Estimular a cooperação entre discentes e docentes em atividades de ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do aluno-monitor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

- a) Cumprir a carga horária estipulada neste edital sob as condições estabelecidas pelo docente-orientador;
- b) Acompanhar os alunos com necessidades especiais durante as suas aulas, auxiliando os na sua aprendizagem;
- c) Preencher mensalmente seu relatório de frequência (ANEXO III) e encaminhá-lo ao docente-orientador;
- d) Elaborar e entregar ao docente-orientador um relatório final das atividades cumpridas ao longo do semestre;
- e) Cumprir outras atividades propostas pelo docente-orientador.

3.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os alunos-monitores dentre os inscritos nos componentes curriculares de que é responsável;
- b) Orientar os alunos-monitores sob sua responsabilidade acerca as atividades a serem desenvolvidas;
- c) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos-monitores sob sua responsabilidade;
- d) Informar as atividades desenvolvidas pelo aluno-monitor ao coordenador do curso do aluno com necessidades especiais, ao coordenador do curso do aluno-monitor e à coordenadoria sociopedagógica;
- e) Assinar e avaliar o relatório de frequência entregue pelos seus alunos-monitores;
- f) Assinar e avaliar o relatório final de atividades de seus alunos-monitores;
- g) Encerradas as atividades do semestre, encaminhar à Coordenadoria Sociopedagógica o controle de atendimento de seus alunos-monitores, os relatórios mensais de frequência e o relatório final.

3.3. São atribuições da Coordenadoria Sociopedagógica:

- a) Receber dos docentes-orientadores as documentações referentes ao acompanhamento das atividades dos alunos-monitores;
- b) Verificar, por meio das documentações entregues, o cumprimento das atividades previstas;
- c) Manter em seu arquivo os documentos relativos ao Programa, à exceção daqueles diretamente relacionados à vida acadêmica do aluno,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

- os quais serão encaminhados à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3.4. São atribuições do coordenador do curso do aluno-monitor:

- a) Supervisionar se as atividades desenvolvidas pelo aluno-monitor são condizentes ao curso que o aluno está matriculado.

3.5. São atribuições do coordenador do curso do aluno com necessidades especiais:

- a) Analisar com o docente-orientador e o aluno com necessidades especiais (ou seu responsável, caso o aluno seja menor de idade) as atividades desenvolvidas pelos alunos-monitores;
- b) Compartilhar com todos os professores do aluno com necessidades especiais as atividades desenvolvidas pelos alunos-monitores;

3.6. São atribuições da Diretoria Adjunta Educacional:

- a) Divulgar a relação de alunos selecionados para o Programa.

4. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

4.1. A carga horária semanal (CH) e as vagas disponíveis para o segundo semestre de 2017 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Componente Curricular	Docente-orientador	CH	Vagas
Licenciatura em Química ou Ciências Biológicas	Matemática	Murilo	6	1
	Física	Rogério	4	1
	Inglês	Isabel	4	1

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para se inscrever no Programa de Monitoria Voluntária Especial:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

- b) Não possuir pendências junto a qualquer setor do Câmpus Barretos do IFSP;
- c) Possuir conhecimentos sobre o componente curricular correspondente à vaga que está pleiteando.

5.2. A inscrição do candidato implica em compromisso com as condições estabelecidas neste edital.

5.3. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) na secretaria do câmpus entre 14 a 18/08/2017 das 08:00 às 20:00 horas.

6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1. O processo de seleção ficará a cargo do docente-orientador de cada componente curricular.

6.2. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de comunicado que será afixado nos murais do câmpus e estará disponível no endereço eletrônico www.ifsp.edu.br/barretos para consulta a partir de 24/08/2017.

6.3. Os alunos-monitores selecionados exercerão suas atividades do dia útil subsequente à divulgação dos resultados até o fim do semestre letivo.

7. DA SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO DO ALUNO-MONITOR E ABANDONO DO PROGRAMA

7.1. Ocorrerá o desligamento/substituição do aluno-monitor do Programa por vontade do próprio aluno ou quando o docente orientador julgar que o discente não está atendendo às suas expectativas e às do programa.

7.1.1 Em quaisquer dos casos descritos, o solicitante deverá encaminhar à Diretoria Adjunta Educacional o Formulário de Substituição/Desligamento (ANEXO II).

7.1.2 Em caso de substituição, havendo candidato interessado, ficará a cargo do docente-orientador indicar o nome do novo aluno-monitor.

7.2. Será considerado como abandono quando o aluno-monitor deixar de cumprir suas obrigações sem apresentação de justificativa (Formulário de Substituição/Desligamento).

7.2.1 O aluno que abandonar o Programa de Monitoria Voluntária Especial será considerado como pendente.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Fará jus à certificação o aluno e o docente que cumprirem integralmente as atividades do Programa de Monitoria Voluntária Especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

- 8.2. Em caso de substituição, desde que cumpridas as obrigações referentes ao período, os alunos-monitores substituídos e substituintes farão jus à certificação com carga horária proporcional.
- 8.3. O aluno-monitor que abandonar o Programa não terá direito à certificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O docente-orientador deve ser professor do aluno com necessidades especiais.
- 9.2. As atividades do aluno-monitor não poderão interferir em seu horário de aula.
- 9.3. É vedado ao monitor substituir o professor, fazer verificação do rendimento escolar ou assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor ou de qualquer outro servidor do campus.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Direção Adjunta Educacional do campus em conjunto com os coordenadores de curso.

Barretos, 9 de Agosto de 2017.


JULIANA DE CARVALHO PIMENTA
Diretora Geral


PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Diretor Adjunto Educacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS**

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Curso:			
Nome do componente curricular de interesse:			
Docente-orientador:			
Período de disponibilidade:	<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite

Barretos, ____ de _____ de 2017.

Estudante:	Responsável:
------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO

Requerente:	<input type="checkbox"/> Docente-orientador	<input type="checkbox"/> Aluno-monitor
Requisição:	<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Desligamento
Aluno-monitor a ser desligado/substituído:		
Data de encerramento das atividades:		
Justificativa:		
Aluno-monitor substituinte:		
Data de início das atividades:		

Aluno substituído/desligado:	Aluno substituinte:
------------------------------	---------------------

Docente-orientador:

Diretor Adj. Educacional:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BARRETOS

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
ANEXO III – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA

NOME:	PRONT:
FUNÇÃO: MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)	

MÊS: _____ **ANO:** _____

Dias	Entrada	Saída	Assinatura	Observações
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				